



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

CNPJ: 24.232.399/0001-02

Da inexistência de legislação municipal que regule diárias

A Presidência da Câmara Municipal de São José de Espinharas – PB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**:

Da inexistência de norma municipal, até a presente data (30 de junho de 2025), não existe legislação municipal (Lei, Decreto, Resolução ou outro ato normativo local) que estabeleça valores ou regras para concessão e pagamento de diárias a vereadores, servidores ou comissionados no município.

Este documento tem validade somente para atender ao item 7.2 da avaliação da Atricon, sem substituir eventual futuro normativo municipal.

Quaisquer alterações na legislação estadual que reflitam sobre esses valores deverão ser atualizadas e divulgadas conforme regimento vigente, respeitando prazos e transparência.

São José de Espinharas/PB,

30 de junho de 2025.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS

Chefe do Poder Legislativo

Câmara Municipal de São José de Espinharas - PB